



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



(77) 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-TP





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-TP

Aos sete dias do mês de julho de 2020, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Matina, situada à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº - Centro, nesta cidade de Matina – BA, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, designada pela Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020, na presença do presidente – Arleck Magalhães Flores, Membros – Jackson Fernandes Carneiro e Gérson Henrique Santana Alves, e, o assessor técnico do setor de licitações, o Sr. Anderson Pacheco, para realizar os procedimentos relativos a abertura dos envelopes e ao julgamento das Propostas de Preços da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2020-TP, por Menor Preço Global – Julgamento por LOTE – Regência Lei 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para Reformas e Ampliações das quadras poliesportivas na Zona Rural, projeto elaborado pelo Município de Matina/BA, com recursos dos Precatórios do FUNDEF.**

Os Envelopes nº 2: “Propostas de Preços” ficaram em poder da Comissão Permanente de Licitação, em sobrecarta, lacrada e rubricada pelas empresas presentes no ato de conferência das condições de participação e habilitação, em sessão anterior realizada no dia 27/05/2020.

Assim, foi constatado o comparecimento de apenas uma empresa dentre todas as participantes do certame, digo, a empresa: **MORIAH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.892.642/0001-24, representada pelo Sr. Emerson Santos Silveira, inscrito no CPF nº 925.014.785-68. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação abriu os envelopes “02”, quais sejam, “PROPOSTA DE PREÇOS” dos “LOTE 01 E LOTE 02”, apenas das empresas habilitadas conforme quadro abaixo com a ordem crescente dos valores globais:

LOTE 01 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO (ZONA RURAL, BOA VISTA)	
EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	<b>R\$313.237,99</b>
CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP	<b>R\$344.900,41</b>





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

<b>LOTE 02 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO (ZONA RURAL, MOCÓ)</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>
ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	<b>R\$328.567,28</b>
CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP	<b>R\$363.654,70</b>

Após abertura dos envelopes de “02”, quais sejam, “PROPOSTA PREÇOS” dos “LOTE 01 E LOTE 02”, foi dado prosseguimento pela Comissão Permanente de Licitação na análise da documentação, ocorre que, as 12h00min o Presidente comunicou aos representantes que dado grande de volume de documentos e informações a serem analisados nas Propostas De Preços, (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Planilha de Encargos Sociais e Planilha de Composição de Custos Unitários), por decisão unânime resolve suspender a sessão para análise em conjunta com o Setor de Engenharia e Assessoria Técnica em licitações, ficando intimadas os participantes a comparecerem nesta mesma data as 14h00min (quatorze) horas para proclamação do resultado e manifestações das empresas.

As 14h00 (quatorze horas) a sessão foi reaberta. Ato contínuo, após análise da “PROPOSTA DE PREÇOS” dos “LOTE 01 E LOTE 02”, foi constatado pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os assessores que se fazem presente, cujos quais, assinam a presente ata, que, a empresa **ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, esta, classificada por julgamento de Menor Preço Global – Julgamento por LOTE – Regência Lei 8.666/93, apresentou ambas planilhas orçamentárias (LOTE 01 E LOTE 02) com erros de multiplicação do quantitativo com o do valor unitário com BDI, sendo estes, não correspondentes ao preço total com BDI apresentado em planilha pela mesma empresa, nos seguintes itens das tabelas abaixo:

**LOTE 01 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO (ZONA RURAL, BOA VISTA)**

**ITENS:** 1.2; 1.3; 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.1.5; 2.1.6; 2.1.7; 2.1.8; 2.1.9; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 3.1; 3.3; 3.7; 3.8; 3.9; 3.10; 3.11; 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3; 4.2.4; 4.2.5; 4.2.6; 4.2.7; 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3; 4.4.5; 4.4.6; 4.4.7; 4.4.8; 5.2; 5.3; 5.5; 5.6; 6.1.

**LOTE 02 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO (ZONA RURAL, MOCÓ)**

**ITENS:** 1.2; 1.3; 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.1.5; 2.1.6; 2.1.7; 2.1.8; 2.1.9; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 3.7; 3.8; 3.9; 3.10; 3.11; 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3; 4.2.4; 4.2.5; 4.2.6; 4.2.7; 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3; 4.4.5; 4.4.6; 4.4.7; 4.4.8; 5.2; 5.3; 5.5; 5.6; 6.1.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

E conseqüentemente o valor da composição financeira, encontra-se em desacordo com o valor da proposta comercial, além do resultado da multiplicação entre quantidades *versus* preço unitário com BDI, encontra-se com valores diferentes.

Assim, em decisão Plenário do TCU conforme Acórdão 1.811/2014 estabelece:

*Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).*

A Comissão Permanente de Licitação em obediência a alínea “a”, inciso I, art. 109 da Lei 8.666/93, e, partindo pelo princípio da economicidade, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da respectiva ata, à empresa **ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a apresentar no prazo supracitado nova Planilha de Preços e Composições Unitários, bem como todos os elementos da Proposta Comercial sem a majoração dos preços ofertados, respeitando ainda os valores unitários estipulados na Planilha Orçamentária Base da administração.

A C.P.L. observou ainda que o valor proposto pela empresa **ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** encontra-se razoável, considerada exequível.

Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão às 16h00min do dia 07 de julho de 2020, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata, que foi lida e aprovada pelos presentes na sessão. Assim, nada mais havendo a relatar, a Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e Participantes presentes.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Arleck Magalhães Flores – Presidente  
Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020

Jackson Fernandes Carneiro – Membro  
Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020

Gérson Henrique Santana Alves – Membro  
Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

---

Sr. Anderson Pacheco  
Assistência Técnica e Especializada em Licitações

---

HOFFMANN CONSULTORIA EIRELI  
Representado por: Antonio Augusto De S. Rocha  
CREA-BA: 25.875/D

### LICITANTE

---

MORIAH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI – Participante



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0310-DE29-7E13-F6CC-2FBA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0310-DE29-7E13-F6CC-2FBA



### Hash do Documento

4c679d75f4f8cd9d6e918a24a3e64f23c4a80d034b1a22245372585012655be3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/07/2020 17:56 UTC-03:00